



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA

C.N.P.J. 01.614.826/0001-03



LEI COMPLEMENTAR Nº 353/2010

de 10 de novembro de 2010.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2011.

O Prefeito Municipal de Paulistânia, Estado de São Paulo. Dr. HÉLIO JOSÉ FERREIRA DO NASCIMENTO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e o PREFEITO MUNICIPAL sanciona e promulga a seguinte Lei;

Artigo 1.º - O Orçamento Geral do Município de Paulistânia, para o exercício financeiro de 2011, Estima a Receita e Fixa a Despesa em 8.518.000,00 (Oito milhões, quinhentos e dezoito mil reais), discriminados pelo anexo desta Lei.

Artigo 2.º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, renda e outras receitas correntes e de capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes no anexo n.º 02, da Lei 4.320/64 com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	7.348.000,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	542.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	22.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	6.762.500,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	20.500,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.170.000,00
ALIENAÇÕES DE BENS	10.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.160.000,00
TOTAL DA RECEITA	8.518.000,00

Artigo 3.º - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros Programas do Trabalho e Natureza da Despesa, que apresenta o seguinte desdobramento:

01 - POR FUNÇÃO DE GOVERNO	
01 LEGISLATIVA	468.000,00
04 ADMINISTRAÇÃO	1.249.000,00
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	707.260,00
10 SAÚDE	1.440.940,00
12 EDUCAÇÃO	1.401.500,00
13 CULTURA	32.000,00
15 URBANISMO	1.502.380,00
16 HABILITAÇÃO	1.051.000,00

Rua Thomaz Magdaleno, nº 102 – Centro – Fone/Fax: (14) 3275-8799

CEP – 17150-000 – PAULISTÂNIA – SP

E-mail: pmpaulistania@gmail.com - pmpaulistania@aonet.com.br

www.paulistania.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA

C.N.P.J. 01.614.826/0001-03



18 GESTÃO AMBIENTAL	246.000,00
20 AGRICULTURA	314.000,00
27 DESPORTO E LAZER	76.000,00
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	29.920,00
TOTAL GERAL	8.518.000,00

02 - POR SUBFUNÇÃO DE GOVERNO	
031 AÇÃO LEGISLATIVA	468.000,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.249.000,00
241 ASSISTÊNCIA AO IDOSO	15.000,00
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	322.260,00
244 ASSISTÊNCIA COMUTÁRIA	340.000,00
301 ATENÇÃO BÁSICA	1.324.940,00
306 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	116.000,00
306 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	30.000,00
361 ENSINO FUNDAMENTAL	1.139.400,00
365 EDUCAÇÃO INFANTIL	262.100,00
392 DIFUSÃO CULTURAL	32.000,00
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	154.600,00
452 SERVIÇOS URBANOS	1.347.780,00
482 HABITAÇÃO URBANA	1.051.000,00
541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	246.000,00
606 EXTENÇÃO RURAL	314.000,00
813 LAZER	76.000,00
999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	29.920,00
TOTAL	8.518.000,00

03 - POR CATEGORIA ECONÔMICA	
DESPESA CORRENTE	6.952.080,00
DESPESA DE CAPITAL	1.536.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	29.920,00
TOTAL DA DESPESA	8.518.000,00

04 - POR ORGÃO DE ADMINISTRAÇÃO	
01.00.00 - PODER LEGISLATIVO	468.000,00
	468.000,00
02.00.00 - PODER EXECUTIVO	8.050.000,00
02.01.00	431.000,00
02.02.00	847.920,00

Rua Thomaz Magdaleno, nº 102 - Centro - Fone/Fax: (14) 3275-8799

CEP - 17150-000 - PAULISTÂNIA - SP

E-mail: pmpaulistania@gmail.com - pmpaulistania@aonet.com.br

www.paulistania.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA

C.N.P.J. 01.614.826/0001-03



02.03.00	
02.04.00	1.509.500,00
02.05.00	1.324.940,00
02.06.00	2.553.380,00
	560.000,00
02.08.00	146.000,00
TOTAL DA DESPESA	677.260,00
	8.518.000,00

Artigo 4.º - O Poder Executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal e da Lei de Diretrizes Orçamentárias a:

- I - Realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da Legislação em vigor;
- II - Realizar operações de créditos até o limite estabelecido pela Legislação em vigor;
- III - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (dez por cento) do orçamento das despesas, nos termos da Legislação vigente;
- IV - Transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, no termos do inciso VI, do artigo 16º da Constituição Federal; e
- V - Constringir parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos.

Artigo 5.º - Esta Lei entrará em vigor em 1.º de janeiro de 2011, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Afixe-se.

PM Paulistânia, 10 de novembro de 2.010.


HÉLIO JOSÉ FERREIRA DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

REGISTRO:

A presente Lei Complementar foi devidamente registrada pela Secretaria da Prefeitura Municipal sob nº 353/2010, em fls. 30, no 2º Livro de Registro de Leis Complementares.

PM de Paulistânia, 10 de novembro de 2.010.

ANTONIO VENANCIO RODRIGUES
Secretário Municipal de Administração e Finanças